



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME:1

Id Processo: 07062021141843

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 00 Página(s) enumeradas de 1 a 250 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 207/2021

Código de classificação: 003.03.04.005

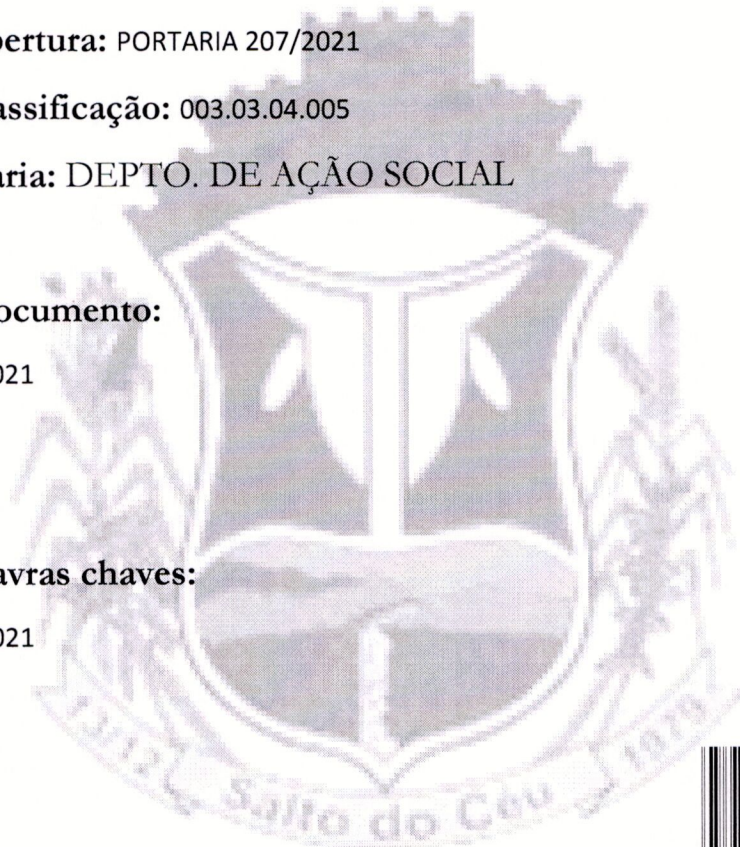
Setor/Secretaria: DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL

Espécie de documento:

PORTARIA 207/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 207/2021



07062021141843

Criado em 01/06/2021

Referência de período 01/06/2021 a 01/06/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 207/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021

**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE
LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR QUE
MENCIONA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo **2013/2018** e o requerimento solicitando indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade o servidor: **ADEMILSON DORNELAS VALES**, Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente à 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

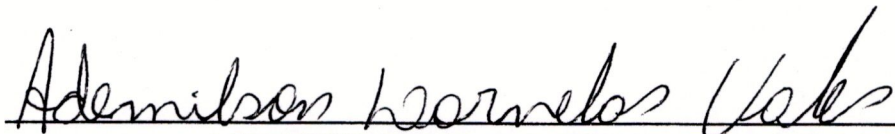
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO**

REQUERIMENTO

PARA: Mauto Teixeira Espíndola
EXMo. PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Eu, ADEMILSON DORNELAS VALES, brasileiro, casado, portador do RG nº 1613114-2 /MT e do CPF 008.578.161-44, Funcionário Público Municipal, com o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se digne conceder indenização de licença premio referente ao período aquisitivo 2013/2018, de acordo com disposto na lei 069/1993, Art. 95 §3º.

Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2021.



ADEMILSON DORNELAS VALES
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL



Assessor de
Apoio Institucional
Portaria nº 070/2021
M. T. 19/08/21

Art. 2º - Garantir que todos os alunos, de acordo com os critérios de triagem estabelecida nesta portaria, recebam o kit de alimentação escolar no período de suspensão de aulas presenciais devido ao COVID - 19.

Art. 3º - Estabelecer que os alimentos sejam distribuídos nas escolas e que cada unidade realize a distribuição de forma que não causem aglomeração, a partir de cronograma definido pela secretaria, com o acompanhamento das unidades executoras Escolares ou órgão equivalentes.

Art. 4º - Instituir que cada Unidade Escolar faça o controle rigoroso e documentado de entrega e recebimento dos kits, na data estabelecida deixando-os arquivos disponíveis para eventuais solicitações dos órgãos de controle social.

Art. 5º - Definir que quando utilizados recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) os estudantes beneficiados sejam TODOS aqueles matriculados na unidade escolar.

Art. 6º - Designar que quando a compra realizada utilizar recursos próprios para pagamento seja utilizado os seguintes critérios:

a) Que sejam beneficiadas as famílias em situação de vulnerabilidade social;

b) Que sejam intercaladas famílias, para que todos recebam o kit, no decorrer ano; c) Que seja estabelecido números de kits por família, obedecendo os seguintes critérios:

01 aluno por família	01 kits
02 alunos por família	02 kits
03 alunos por família	03 kits
04 alunos por família	03 kits

Art. 7º - Regularizar que a composição dos kits deve ser planejada pela Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada de acordo com a modalidade de ensino, da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 02 de Junho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODENETE MARIA NUNES

Sec. Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 202/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES**, Cargo: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de início do gozo: **01/06/2021 a 30/08/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substitui-

ção da Servidora acima citada se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 207/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade o servidor: **ADEMILSON DORNELAS VALES**, Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 208/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.